

PUBLICADO DOC 28/10/2005

PARECER Nº 1240/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/03**. Trata-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 007/03, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que altera a redação do parágrafo 2º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto amplia o rol de assuntos que não podem tramitar em regime de urgência, conforme previsto no referido parágrafo 2º do art. 38 da LOM, para excetuar, além dos projetos de código, aqueles de legislação referente ao Plano Diretor, ao zoneamento urbano e geo-ambiental e ao parcelamento, uso e ocupação do solo. A proposta visa garantir tempo suficiente para ampla discussão (com participação da população e suas entidades representativas) dos complexos projetos de lei ligados ao processo de gestão da cidade, cujas repercussões incidem diretamente sobre o desenvolvimento social e econômico do município.

Segundo o autor, é fundamental que o legislativo tenha, de um lado, a responsabilidade de aperfeiçoar as propostas, e, de outro, tempo para realizar essa missão com serenidade, sabedoria e consenso.

Argumenta que “um dos princípios do Parlamento é o debate, o mais intenso e aprofundado possível com a sociedade, na perspectiva de se alcançar as melhores decisões, sublimadas pelo conflito de idéias, articulado democraticamente na instância do legislativo”.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura, uma vez que o Município “deve atender somente aquelas regras da Constituição Federal que sejam decorrentes de princípios, não necessitando acatar obrigatoriamente aquelas para as quais tenha competência de disciplinamento próprio, de que é exemplo o Processo Legislativo, conforme o disposto no art. 29, IX da Constituição Federal”. (FI 05)

Não são necessárias audiências públicas, por se tratar de alteração da L.O.M. Reunindo o PLO condições de prosseguir, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a complexidade dos temas abordados, que demandam, de fato, maior tempo de análise, manifesta-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19-10-05.

CHICO MACENA – Presidente

DR. FARHAT– Relator

MARTA COSTA

JORGE BORGES

ZELÃO